



L I D O

Em, 18/09/13

Assessoria de Plenário

IND 12741 /2013

INDICAÇÃO Nº

(Da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Wasny de Roure)

Sugerem ao Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Presidente do Conselho de Saúde, a criação da Comissão Intersetorial de Saúde Mental no Conselho de Saúde do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugerem ao Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Presidente do Conselho de Saúde, a criação da Comissão Intersetorial de Saúde Mental no Conselho de Saúde do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A criação de uma comissão intersetorial de saúde junto ao Conselho de Saúde do Distrito Federal atende as diretrizes do art. 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal e está em consonância com a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização, a composição e as atribuições do Conselho de Saúde.

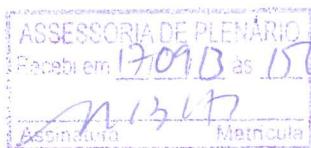
Conforme dispõe o § 2º, do art. 215, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o "Conselho de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado com representação do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuará na formulação de estratégias e no controle de execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e terá suas decisões homologadas pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal".

No dia 20 de maio de 2013, foi realizada Audiência Pública Itinerante para debater a Política de Saúde Mental no Distrito Federal, no Auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, nessa audiência foi sugerido um espaço institucional para estabelecer as diretrizes e os critérios operacionais relativos aos serviços de saúde mental no DF.

Assim, a criação da Comissão Intersetorial de Saúde Mental no Conselho de Saúde do Distrito Federal, atenderá o pleito dos usuários e seus representantes sendo importante instrumento para o aperfeiçoamento da Política de Saúde Mental em nosso território.

Desta forma, tal medida se impõe a fim de efetivar o direito já garantido na lei local e ainda para promover o aperfeiçoamento do controle social dos serviços de saúde proporcionando ao usuário o direito de participação com dignidade e respeito aos espaços que contribuem para a definição das Políticas Públicas.

Setor Protocolo Legislativo
IND nº 12741 /13
Folha nº 01
B/A



M.B.F. - P



Diante de todo o exposto, conclamamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado WASNY DE ROURE

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 12741_13
Folha Nº 02 BM



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 19/09/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND nº 12741, 13
Folha N° 03 BA